



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026/DILIC/COLOG/COPOL/SUCOR/RFB/MF

1. REFERÊNCIA

1.1. Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2. Contratada:	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA- COOXUPÉ, CNPJ: 20.770.566/0093-28

2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de 300 kits personalizados de café para utilização como brindes institucionais no Fórum sobre Administração Tributária (*Fórum on Tax Administration – FTA*) da OCDE, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e condições constantes da Proposta Comercial (Doc. SEI 64744587), do Termo de Referência (Doc. SEI 65094467) e do Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI 64080936).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	contratação de kits personalizados de café	622289	300 kits	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 48.000,00

2.2. A justificativa e objetivo desta contratação constam do Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI 64080936).

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total da contratação de 300 kits personalizados de café para utilização como brindes institucionais no Fórum sobre Administração Tributária da OCDE é de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme Proposta Comercial (Doc. SEI 64744587).

3.2. Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio do Relatório da Pesquisa de Preços (SEI nº 65094462), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.3. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme enquadramento contábil (SEI nº 64978877) e reserva de recursos (SEI nº 64990672).

3.4. A empresa COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA COOXUPÉ, CNPJ: 20.770.566/0093-28, apresenta situação fiscal e trabalhista regular.

3.5. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, conforme (SEI nº 64800269) e (SEI nº 64815041).

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação nº 8/2026 (170010-323/2026), sendo Contratação Direta, com amparo legal no que dispõe o [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), atualizado pelo [Decreto nº 12.807/2025, de 1º de janeiro de 2026](#).

4.2. O detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (Doc. SEI nº 65094467). O fornecedor foi selecionado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seleção da proposta de menor preço.

4.3. A dispensa será realizada sem disputa, porque a pesquisa de mercado com as empresas, consolidada no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 65094462) já demonstrou propostas competitivas. A medida garante celeridade e economicidade, evitando uma etapa desnecessária, apresentando vantajosidade para a Administração Pública.

4.4. Em observância ao que dispõe [art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021](#), a presente contratação, com base legal no que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, conforme despacho (Doc. SEI nº 64619865).

4.5. Amparada no § 1º, "a", do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, a Administração utilizou da prerrogativa dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro do limite do [inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão

do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

4.6. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2026) sob nº 323/2026, na UASG 170010.

4.7. Optou-se pela contratação por Dispensa sem disputa com escolha do menor preço, porque a pesquisa de mercado com as empresas aptas já demonstrou propostas competitivas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, propõe-se:

(i) **dispensar** a Licitação Eletrônica, com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

(ii) **autorizar** a emissão de nota de empenho em favor da empresa COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA COOXUPÉ, CNPJ: 20.770.566/0093-28, referente à contratação supracitada, no valor de R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. A despesa incorrerá na gestão tesouro - 00001, natureza de despesa- 33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme informações constantes do Despacho (SEI nº 64978877).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DAVI DANTAS DOMINGOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3384829

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

6. RESOLUÇÃO

6.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **dispensar** a Licitação nº 8/2026 (170010-323/2026) e **autorizo** a Emissão da Nota de Empenho em favor da empresa COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA COOXUPE, CNPJ: 20.770.566/0093-28, no valor de R \$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente à contratação supracitada, instrumento substitutivo do Termo de Contrato, no valor indicado no item 3 em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

6.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 14/10/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Dantas Domingos, Analista Tributário(a)**, em 14/10/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 14/10/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 15/10/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64749495** e o código CRC **1DBF1D3C**.